



**Agrupamento de Escolas de Santo António**  
SEDE – Escola Básica 2, 3 c/ Secundário de Santo António  
Rua António Aleixo 2835-511 Santo António da Charneca  
Telef. 212150072/76 - Fax. 212150167 info@escolasdestantonio.edu.pt  
<http://www2.escolasdestantonio.edu.pt/>



## **CONSELHO GERAL**

### **AVISO**

#### **Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral**

Ao abrigo do disposto nos artigos 14º, 15º e 16º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e nos artigos 44º, 70º e 71º do Regulamento Interno do Agrupamento, **realiza-se a eleição do Conselho Geral para o quadriénio 2017-2021, a qual obedecerá ao disposto nos números seguintes:**

#### **1 – Constituição do Conselho Geral**

- a) 8 representantes do corpo docente (que incluam, sempre que possível, a representação de todos os níveis de ensino do Agrupamento).
- b) 4 representantes dos Pais e Encarregados de Educação (1 do J.I/1 do 1º ciclo e 2 do 2º/3º ciclo e secundário).
- c) 2 representantes do Pessoal não Docente.
- d) 2 representantes dos Alunos, maiores de 16 anos.
- e) 2 representantes do Município
- f) 3 representantes da comunidade local.

#### **2 – Designação dos representantes**

- a) Os representantes, do pessoal docente, não docente e dos alunos, no Conselho Geral, são eleitos por distintos corpos eleitorais constituídos, respectivamente, por todo o pessoal docente, por todo o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e pelos delegados de turma dos alunos.
- b) Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação sob proposta das Associações de Pais do Agrupamento
- c) Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal do Barreiro.
- d) Os representantes da comunidade local são cooptados pelos restantes membros do Conselho Geral

#### **3 - Eleições**

- a) O processo eleitoral para o Conselho Geral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.



**Agrupamento de Escolas de Santo António**  
SEDE – Escola Básica 2, 3 c/ Secundário de Santo António  
Rua António Aleixo 2835-511 Santo António da Charneca  
Telef. 212150072/76 - Fax. 212150167 info@escolasdestantonio.edu.pt  
<http://www2.escolasdestantonio.edu.pt/>



- b) Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
- c) As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- d) As listas do pessoal docente devem assegurar, sempre que possível, a representação de todos os níveis de ensino no Agrupamento.
- e) Cada lista deverá ser subscrita por um mínimo de 10% do número de eleitores e rubricada pelos respetivos candidatos.
- f) As listas devem ser entregues nos serviços administrativos da escola sede, dirigidas à Presidente do Conselho Geral, a qual, depois de as rubricar, as fará afixar.
- g) Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhamento dos atos eleitorais.
- h) Os membros das mesas eleitorais, constituídas por um presidente e dois secretários, serão eleitos em reuniões gerais dos respetivos grupos eleitores.
- i) Os escrutínios eleitorais realizam-se em calendário a definir.
- j) As urnas mantêm-se abertas à votação durante oito horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais
- k) A abertura das urnas é efetuada perante a Assembleia Eleitoral, lavrando-se ata, da qual farão parte os resultados eleitorais e que será assinada pelos membros da mesa, pelos representantes das listas e pelos membros da Assembleia que assim o desejarem
- l) A conversão dos votos em mandatos faz -se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Santo António, 20 de julho de 2017

*Sofia Moreira*, presidente do Conselho Geral